

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
= PERNAMBUCO =

LEI Nº 48/86.

EMENTA: Autorizo abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Camutanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a / abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS), para reforço das dotações abaixo especificadas, constantes do Orçamento em vigor:

10 - PODER LEGISLATIVO

10.1 - Corpo Deliberativo

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO....	Cz\$	8.200,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cz\$	10.000,00
4.1.2.0 - Equip.e Mat.Permanente.	Cz\$	700,00

10.2 - Secretaria da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	40.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO....	Cz\$	6.000,00

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.1 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	12.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO....	Cz\$	20.000,00

20.2 - Secretaria de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	65.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO....	Cz\$	20.000,00

20.4 - Secret. de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	110.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo....	Cz\$	15.000,00

20.5 - Secret.de Saúde e Ação Social

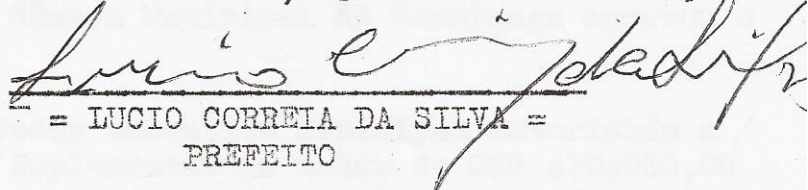
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
= PERNAMBUCO =

Continuação da Lei nº 48/86.

Art. 2º - Os recursos necessários a atender as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1986


= LUCIO CORREIA DA SILVA =
PREFEITO